



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50399/2021**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2021**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de laudo à distancia de exames de Eletroencefalograma, pelo o período de 12 (doze) meses, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do SUS do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**04 de novembro de 2021 às 10h**

**UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O valor máximo total da presente licitação é de: R\$ 71.220,00 (setenta e um mil duzentos e vinte reais).

## **ENDEREÇO E TELEFONE:**

**PREGOEIRA:** José Roberto Pereira

Fone: (45) 2105-1385 – [jose.jrp@pmfi.pr.gov.br](mailto:jose.jrp@pmfi.pr.gov.br) – [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com).

Horário de expediente: das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

É Pregoeiro, deste Município, José Roberto Pereira, designada pela Portaria nº 71.942/2021 de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.137/2021.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do *site* [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de laudo à distancia de exames de Eletroencefalograma (EEG, independentemente do processo de execução do exame, seja em sono induzido com ou sem medicamento, em vigília e sono espontâneo com ou sem foto estimulação), para o período de 12(doze) meses, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do SUS do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I.
- 2.2 O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-1385.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, telefone nº (45) 2105-1129.

## **3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES**

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro designado para acompanhar a sessão, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: [jose.jrp@pmfi.pr.gov.br](mailto:jose.jrp@pmfi.pr.gov.br), ou, [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com).
- 3.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro designado para acompanhar a sessão, exclusivamente pelo e-mail: [jose.jrp@pmfi.pr.gov.br](mailto:jose.jrp@pmfi.pr.gov.br), ou, [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com).
- 3.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) para conhecimento de todos os interessados.
- 3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6 Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados, cujo, ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf- 100-digital](https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.5** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.6.1** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.6.2** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.6.3** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 4.7.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.7.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 4.7.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.7.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.7.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.7.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.7.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.7.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.7.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 6.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1** Conduzir a sessão pública.
  - 6.1.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
  - 6.1.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.
  - 6.1.4** Coordenar a sessão pública e o envio de lances.
  - 6.1.5** Verificar e julgar as condições de habilitação.
  - 6.1.6** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
  - 6.1.7** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
  - 6.1.8** Indicar o vencedor do certame.
  - 6.1.9** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
  - 6.1.10** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - 6.1.11** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## 7 DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## 8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 8.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.8** Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.9** O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.10** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 8.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando, houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.14** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**8.15** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.3** Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

**9.4** Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

**9.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.10** O lance deverá ser ofertado **pelo valor global do item**.

**9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 9.12** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.16** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.20** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 9.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 9.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

## **10 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

- 10.1** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.2** O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.3** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.3** A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após à vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

**11.4** Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.6** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 11.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

- 12.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1** SICAF;
- 12.2.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4** Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 12.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.6** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.8** Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 12.9** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 12.10.1** No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, expedido pela Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.10.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.10.3** No caso de sociedade anônima: **estatuto social em vigor, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.10.4** No caso de cooperativas: **estatuto social em vigor, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores**, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas da respectiva sede.
- 12.10.5** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 12.11** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.11.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**12.12** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**12.12.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

**12.12.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.12.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**12.12.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**12.12.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

**12.12.6** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).**

**12.12.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**12.13** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**12.13.1** Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

**12.13.2** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (pessoa jurídica e responsável técnico).

**12.13.3** Relação dos profissionais que respondem pela responsabilidade técnica, anexando Registro no Conselho Regional, Título de Especialização e comprovação de vínculo com a Pessoa Jurídica interessada.

**12.13.4** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**12.14** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 12.15** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico- financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 12.16** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 12.17** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 12.18** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 12.19** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.20** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sob pena de decair do direito à contratação.
- 12.21** Ultrapassado o prazo previsto no item 12.20, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.22** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.23** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**12.24** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **13 DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**

**13.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante/vencedor.

**13.2** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**13.3** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h – 13h30min às 17h**, contados da convocação.

**13.4** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**13.5** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**13.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**13.7** **Vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

**13.8** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.9** A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:

**13.9.1** Preço em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).

**13.9.2** Descrição detalhada do objeto.

**13.9.3** Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

**13.10** O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

**13.11** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**13.12** É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.

**13.13** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

**13.14** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**13.15** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

**13.16** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## **14 DOS RECURSOS**

**14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 14.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 14.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1** Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.2** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.9** A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 14.10** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12** O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuado pela Autoridade Superior.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 16.1** Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 16.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.3** A homologação do resultado desta licitação não obrigará esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.4** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 16.5** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 16.6** **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**
- 16.7** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **17 DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES.<sup>1</sup>**

**17.1** As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

**17.2** O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

**17.2.1** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades.

**17.2.2** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços.

**17.2.3** O preço unitário.

**17.2.4** Dotação orçamentária e fonte de recursos, e;

**17.2.5** A indicação do respectivo processo licitatório.

**17.3** Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

**17.3.1 Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

**17.3.1.1** Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou,

**17.3.1.2** Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou,

**17.3.1.3** Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

**17.3.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

**17.3.2.1** Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou,

---

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**17.3.2.2** Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

**17.3.2.3** Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

**17.3.3** **Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

**17.3.3.1** Pela inexecução parcial do Contrato:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

**17.3.3.2** Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

**17.3.3.3** Deixar de prestar a garantia contratada:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s) bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

**17.3.3.4** Pela inexecução total do Contrato:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**17.3.3.5** Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

## **17.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:**

**17.3.4.1** Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

**17.3.4.2** Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

## **17.3.5 Cometer fraude fiscal:**

**17.3.5.1** Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou,

**17.3.5.2** Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou,

**17.3.5.3** Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

## **17.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:**

**17.3.6.1** Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou,



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**17.3.6.2** Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

**17.4** Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

**17.4.1** Advertência, nos casos de menor gravidade;

**17.4.2** Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 17.3.3 “a” acima.

**17.5** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

**17.6** Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**17.7** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

**17.8** As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

**17.9** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

**17.9.1** O dano causado à administração;

**17.9.2** O caráter educativo da pena;





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**17.9.3** A reincidência como maus antecedentes;

**17.9.4** A proporcionalidade.

**17.10** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

**17.11** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**18.4** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 18.7** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 18.8** A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.9** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 18.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.11** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 18.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2021

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal da Administração**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação, do tipo “**menor preço**”, objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de laudo a distancia de exames de Eletroencefalograma (EEG, independentemente do processo de execução do exame, seja em sono induzido com ou sem medicamento, em vigília e sono espontâneo com ou sem foto estimulação), para o período de 12 (doze) meses, destinados à Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE), para atendimento aos usuários do SUS do município de Foz do Iguaçu.

### 2. DA JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO

- 2.1 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- 2.2 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
- 2.3 Faz-se, portanto, necessária a contratação de prestadores privados, em caráter suplementar à capacidade instalada do Sistema Público de Saúde Municipal, considerando-se as obrigações constitucionais e a insuficiência de equipamentos e recursos humanos deste.

### 3 DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

- 3.1 Eletroencefalogramas: o município dispõe de aparelho e de pessoal técnico para a operação do mesmo, mas não dispõe de profissional médico habilitado para a elaboração e emissão do laudo.
- 3.2 As buscas por esse procedimento têm gerado acúmulo de pacientes em fila de espera, cerca de 900 (novecentos), nesta data (Anexo I), e originado demandas judiciais que, embora atendidas pelo município, representam ônus adicional ao sistema, considerando a tramitação interna de tais processos e seus custos agregados, bem como o pagamento de valor de mercado do procedimento, custeado isoladamente e caso a caso.
- 3.3 O custeio dos procedimentos por esta via secundária não permite o lançamento dos mesmos nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, concorrendo para ausência de série histórica e, conseqüentemente, de financiamento, ainda que parcial, por esse órgão federal.



**3.4** Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com a integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na tabelado Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS) e, principalmente, os classificados como de média complexidade, como é o caso, impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais procedimentos no âmbito do município.

#### **4 DO SERVIÇO SOLICITADO**

**4.1 Fornecimento de laudos** nas quantidades mensais e anuais constantes do quadro seguinte:

Descritivo	Demanda	
	Mensal	Anual
Laudos de Eletroencefalograma (EEG)	500	6.000

**4.2 Laudos de Eletroencefalograma:** os exames de EEG a serem laudados, realizados em adultos e crianças, serão gerados a partir de equipamento de propriedade do CONTRATANTE, com as seguintes características e especificações (obtidas do catálogo do fabricante):

Fabricante	Neurovirtual
Modelo	BWIII EEG
Diagnósticos realizados	EEG
Total de canais	36 Canais
Canais DC	4 DCX
Comunicação	Ethernet
Foto estimulador	Led Branco 1-60Hz
Verificação de Impedância	Software e Amplificador
Sampling Rate	2000 Hz
Filtro bajo	0.01Hz a 15Hz
Filtros Low	1Hz a 100 Hz
Características adicionais	Projetado especificamente para EEG de rotina

**4.3** A eventual CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento de sistema ONLINE, para integração dos equipamentos, que permita o armazenamento e gestão dos laudos, possibilitando ao usuário (a unidade de saúde onde está instalado o equipamento, demandante do serviço de laudos) acesso através de login e senha; acesso do usuário a todos os exames/laudos realizados a qualquer prazo de tempo, permitindo busca de laudos através de pesquisa por nome ou data de realização dos exames, geração de relatórios dos exames/laudos realizados, além de um usuário administrador para que o CONTRATANTE tenha acesso a todos os exames/laudos realizados pela unidade de saúde com o serviço instalado, visando maior controle e transparência dos serviços realizados.



4.4 Os laudos de rotina devem ser fornecidos pela eventual CONTRATADA em até 12 horas.

4.5 Considerando que a execução física do exame (acolhimento e preparação do usuário, posicionamento dos eletrodos, etc.) será efetuada por pessoal do CONTRATANTE nas instalações desta, a eventual CONTRATADA deverá fornecer treinamento e capacitação aos funcionários do CONTRATANTE envolvidos na realização física dos exames (Enfermeiros, Técnicos e/ou Auxiliares de Enfermagem); este treinamento poderá ser realizado à distância.

**Obs:** o abastecimento de insumos tais como papel A4, tonner para impressão dos laudos, internet, ou qualquer outro, fica a cargo do CONTRATANTE.

## 5 DO PREÇO DE REFERÊNCIA E ESTIMAVA DE QUANTITATIVO PARA 12 MESES

Descrição	Demanda		Valor Unitário Médio (R\$)	Custo (R\$; estimado)	
	Mensal	Anual		pelo valor unitário médio	
			Mensal	Anual	Mensal
Laudo de Eletroencefalograma (EEG)	500	6.000	11,87	5.935,00	71.220,00

**Obs:** o valor unitário médio indicado foi obtido pela média dos valores praticados por consórcios intermunicipais de saúde do Estado do Paraná, abaixo discriminados (colunas 01 e 02) e valores de mercado obtidos junto a fornecedores (colunas 03 a 05).

Procedimento	1	2	3	4	5	R\$ MÉDIO*
Laudo de Eletroencefalograma	35,00	15,00	6,50	18,00	8,00	11,87

\* excetuou-se do cálculo do valor médio o maior valor informado, referente ao CISI, haja vista apresentar quase o dobro do segundo maior valor de referência, representando um excessivo sobre preço do procedimento.

01 CISI: Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu (9ª RS) - TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS - CISI/2021 (cópia anexa) LINK: <http://www.consorciosisi.com.br/editais.php>.

02 CISCOPAR: Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (cópia anexa) LINK: <https://www.ciscopar.com.br/2020/portal/tabprocedimentos.php>

03 Mais Laudo: Orçamento para a Secretaria Municipal de Foz do Iguaçu, (cópia anexa).

04 Brasil Telemedicina: Orçamento para a Secretaria Municipal de Foz do Iguaçu, (cópia anexa).

05 Portal Telemedicina: Orçamento para a Secretaria Municipal de Foz do Iguaçu, (cópia anexa).



## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1** Central de Atendimento operacionalizada por médicos neurologistas, devidamente inscritos no Conselho de Classe.
- 6.2** Fornecimento de software de envio automático de exames e recebimento de laudo “on line” via internet, com armazenamento de dados em nuvem, dispensando a necessidade de anexar exames e enviá-los via email.
- 6.3** Fornecimento de laudos mensais de exames, no quantitativo e prazos já indicados e discriminados na tabela do item 3 acima.
- 6.4** Indicação formal à Administração dos prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Referência.
- 6.5** Redigir com clareza os laudos e resultados de exames, que deverão ser legíveis.
  - 6.5.1** Todos os laudos de exames deverão ser descritivos e conclusivos.
  - 6.5.2** Todos os laudos de exames deverão ter identificação do nome do paciente e município de residência; em caso de dúvidas será solicitado novo exame, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 6.6** Realizar os serviços ora contratados em instalações próprias, sendo vedado o uso de instalações pertencentes ao CONTRATANTE.
- 6.7** Obedecer a normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão, armazenamento de dados, confiabilidade, privacidade e garantia de sigilo profissional.
- 6.8** Não efetuar cobrança, aos usuários ou seus familiares, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados; constatada a cobrança indevida, a eventual CONTRATADA ressarcirá em dobro, ao usuário ou seu representante, o valor indevidamente cobrado, conforme determina a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, art. nº 42, sem prejuízo de outras penalidades cominantes.
- 6.9** Fornecer ao CONTRATANTE a relação de profissionais médicos responsáveis pela elaboração dos laudos.
- 6.10** Encaminhar ao CONTRATANTE, formalmente e em tempo hábil, qualquer alteração no quadro de profissionais médicos responsáveis pela elaboração dos laudos.
- 6.11** Encaminhar a Produção Ambulatorial Mensal à Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.
- 6.12** Todo procedimento deverá obrigatoriamente estar autorizado previamente pelo CONTRATANTE; no entanto, o CONTRATANTE se exime da responsabilidade de pagamento do mesmo; entende-se por autorização o encaminhamento oriundo da unidade de saúde da rede municipal previamente indicada.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 6.13** Comunicar formalmente à Divisão de Cadastros de Fornecedores da Diretoria de Secretaria Municipal de Administração e à Diretoria de Gestão em Saúde do CONTRATANTE, sempre que ocorrer alterações na estrutura da empresa ou sociedade.
- 6.14** Observar integralmente os protocolos técnicos e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS, atinentes aos serviços contratados.
- 6.15** É de responsabilidade exclusiva e integral da eventual CONTRATADA a utilização de recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades na execução do objeto do contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde; bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1** O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados quanto à qualidade e à quantidade, em conformidade com as normas vigentes do SUS.
- 7.2** O CONTRATANTE analisará e auditará as contas apresentadas pela eventual CONTRATADA e estabelecerá instruções normativas referentes ao objeto do contrato.
- 7.3** AO CONTRATANTE reservar-se-á o direito de realizar auditorias prévias ou posteriores ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos os valores que estiverem em desacordo com o pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.
- 7.4** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores correspondentes à produção apresentada mensalmente pela eventual CONTRATADA. O pagamento será efetuado mediante fatura (Nota Fiscal) emitida pela eventual CONTRATADA, após auditamento da documentação, respeitados os prazos e normas de trabalho da Diretoria de Avaliação e Controle do CONTRATANTE.
- 7.5** O CONTRATANTE revisará os serviços contratados com o objetivo de adequar às demandas por procedimentos e a qualidade na prestação do serviço.

## **8 DAS PENALIDADES**

- 8.1** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado à aplicação de penalidades, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- 8.2** Advertência;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
- 8.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 8.7** Incorrendo a eventual CONTRATADA em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização, ficará assegurado ao CONTRATANTE:
- 8.8** Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização.
- 8.9** Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição.
- 8.10** Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte da eventual CONTRATADA, da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo ao CONTRATANTE, ficará o Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento.
- 8.11** Além das penalidades citadas, a eventual CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93.
- 8.12** O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte da eventual CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do contrato, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o CONTRATANTE notificar a eventual CONTRATADA, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE.
- 8.13** A eventual CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do contrato, comprovando que há fatos ou normas que tornem materialmente impossível a execução do mesmo, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.





**8.14** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas formas dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666./93.

## **9 DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**9.1** A eventual CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, na execução dos procedimentos contratados.

**9.2** A Fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual, oriundo do presente edital, pelos órgãos competentes do SUS, não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da eventual CONTRATADA nos termos da lei 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**10.1** Para realização dos serviços considerar-se-á habilitado o interessado que além de ter apresentado toda a documentação exigida a seguir, tiver a documentação aprovada pela Comissão de Licitação instituída pelo CONTRATANTE.

**10.2** O prazo para entrega dos documentos listados será de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.3** Para a habilitação de **Pessoa Jurídica** deverão ser juntados os seguintes documentos:

- Alvará (Licença) de Funcionamento fornecido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente;
- Alvará (Licença) Municipal de Funcionamento;
- Ato Constitutivo (Contrato Social) e última alteração (se houver);
- Cartão do CNPJ/MF (Unidade solicitante);

**10.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**10.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**10.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;

**10.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 10.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal.
- 10.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 10.10 Certidão negativa de pedido de falência judicial ou extrajudicial;
- 10.11 Comprovante de Inscrição no Conselho Regional a que estiver filiado (Empresa e Responsável Técnico).
- 10.12 Relação dos profissionais que respondem pela responsabilidade técnica, anexando Registro no Conselho Regional, Título de Especialização e comprovação de vínculo com a Pessoa Jurídica interessada.
- 10.13 A eventual CONTRATADA deverá fornecer relação de profissionais de acordo com a especialidade pleiteada e respectivas escalas.
- 10.14 Declaração que possui condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos tecnológicos.
- 10.15 Toda a documentação exigida deve ser apresentada dentro da validade do próprio documento. Não havendo validade expressa no documento, fica estabelecida a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão do documento.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 11.1 Poderão participar do presente Edital as pessoas jurídicas prestadoras de serviços concernentes ao objeto deste termo, que atendam as condições específicas de habilitação.
- 11.2 O serviço contratado só poderá ser executado pela empresa detentora do CNPJ participante da licitação.
- 11.3 Não poderá participar:
  - Pessoa jurídica que conste do cadastro dos impedidos de licitar (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público), conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>) ou (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
  - Pessoa jurídica que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público) conforme instrução do TCU, disponível nos endereços eletrônicos:



<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO> e  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

- Pessoa jurídica que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- Pessoa jurídica que conste do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, verificável por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Pessoa jurídica que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Pessoa jurídica que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja a forma de constituição;
- Pessoa jurídica que não tenha como objeto a prestação de serviços objetos deste Memorial Descritivo;
- Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário servidor público municipal do Município de Foz do Iguaçu.

## 12 DA APRESENTAÇÃO DE FATURAS E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 12.1** A eventual CONTRATADA encaminhará mensalmente, até o dia 05 (cinco), à Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE os relatórios de produção, acompanhados de documentos comprobatórios dos atendimentos.
- 12.2** O CONTRATANTE, após gerar o valor monetário correspondente, informará à eventual CONTRATADA o montante do valor aprovado para emissão de Fatura e/ou Nota Fiscal dos serviços prestados.
- 12.3** A eventual CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer de eventuais glosas nos procedimentos apresentados, a partir da data de recebimento da informação; findo o prazo, e não apresentado recurso, admitir-se-á a aceitação tácita das glosas pela eventual CONTRATADA, não cabendo recursos a posteriori; o valor correspondente será objeto de desconto através do respectivo Boletim de Diferença de Pagamento - BDP do mês imediatamente subsequente.
- 12.4** A Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se a respeito dos recursos de glosas apresentados, a partir da data de recebimento da informação; findo o prazo, e não havendo manifestação da parte da Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE, admitir-se-á a aceitação tácita do recurso impetrado pela eventual CONTRATADA, não cabendo manifestações a posteriori; o valor correspondente será objeto de acréscimo/compensação através do respectivo BDP do mês imediatamente subsequente.



- 12.5** As datas para entrega das contas, os modelos de relatórios de produção e os documentos comprobatórios do atendimento serão definidos através de Ofício, que será disponibilizado à eventual CONTRATADA pela Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e antes do início da prestação do serviço, e/ou a qualquer tempo, quando houver necessidade do CONTRATANTE, de comum de acordo com a eventual CONTRATADA.
- 12.6** A Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE negará acolhimento a relatórios de produção e demais documentos comprobatórios do atendimento fora dos prazos estabelecidos, assim como ao encaminhamento posterior aos prazos com a finalidade de cobrança administrativa, a qual não será acatada, salvo em hipótese de que a perda dos prazos se configure em responsabilidade, direta e comprovada, do CONTRATANTE.
- 12.7** Para fins de prova da data de apresentação das contas, uma via do Controle de Remessa será assinada ou rubricada pelo servidor da Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.
- 12.8** Os valores cobrados indevidamente por erros de qualquer natureza serão descontados através do BDP (Boletim de Diferença de Pagamento), não isentando a eventual CONTRATADA das penalidades previstas;
- 12.9** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado;
- 12.10** Na hipótese de prorrogação deste Contrato que ultrapasse o prazo de um ano de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, mediante expressa solicitação da empresa vencedora, para análise e negociação com o CONTRATANTE;
- 12.11** O reajuste, se concedido, terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.

### **13 DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE**

- 13.1** A Execução do contrato será permanentemente avaliada com o objetivo de garantir sua aplicação, eventuais correções, o atingimento das metas estabelecidas e o planejamento de etapas futuras.
- 13.2** Serão designados para gestão e fiscalização do contrato, podendo ser substituídos a qualquer momento, por ato indicativo da Administração Pública, os seguintes profissionais:

**Gestor:** Ademir Ferreira de Souza  
Paula Marques de Araújo

Portaria: 71166 Fiscal: Elisandra  
Matrícula: 21533-01



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1** A designação do gestor e do fiscal mencionados nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual e municipal).
- 13.2** O CONTRATANTE exercerá constante fiscalização sobre os serviços objeto do contrato, objetivando a realização e a regularidade dos serviços e ações de saúde, os aspectos qualitativos e de resolutividade, sob pena de rescisão contratual e demais consectários legais preconizados na Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal 11.699/98.
- 13.3** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a eventual CONTRATADA de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 13.4** A Execução do contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.
- 13.5** O CONTRATANTE fica obrigada a fornecer aos funcionários designados como gestor e fiscal do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
- 13.6** A eventual CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 13.7** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da eventual CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições estipuladas.
- 13.8** Em qualquer hipótese é assegurado à eventual CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

## **14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 14.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento desde que comunicado com trinta dias de antecedência, bem como ser prorrogado por igual período, enquanto houver interesse das partes.
- 14.2** A eventual CONTRATADA poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até 60 dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

## **14 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 14.1** Todos os laudos deverão ser assinados pelo profissional responsável por sua elaboração.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 14.2 Deverá ser remetida à Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE, mensalmente, uma via da listagem de exames laudados.
- 14.3 Os laudos elaborados de forma incorreta ou sem a autenticação de seus elaboradores não serão aceitos pela Secretaria de Saúde e deverão ser sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

## 15 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 15.1 O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR VALOR** para realização da prestação de serviços, no período de 12 (doze) meses.

## 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR ESTIMATIVO MÁXIMO

- 16.1 Os recursos do contrato oriundo desta licitação oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, CNPJ 10.573.693/0001-65, na dotação orçamentária 10.01.10.302.0560.2089 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; fontes:

- 1496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 1000 – Saúde – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício 2021

- 16.2 O valor máximo de referência para este Pregão é de R\$ **71.220,00** (setenta e um mil duzentos e vinte reais).

## 17 OBSERVAÇÕES

- 17.1 As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.

Foz do Iguaçu, 02 de agosto de 2021.

Ademir Ferreira de Souza Rosa Maria  
**Diretor da Assistência Especializada**

Rosa Maria Jerônimo Lima  
**Secretária Municipal da Saúde**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XXX/2021

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, com domicílio na cidade de \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de laudo (à distancia) de exames de Eletroencefalograma (EEG, independentemente do processo de execução do exame, seja em sono induzido com ou sem medicamento, em vigília e sono espontâneo com ou sem foto estimulação), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do SUS do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021, trazido através do Processo nº 50399/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da contratada: atos convocatório, edital de pregão supracitado, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do contratante.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado, o montante de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: **10.01.10.302.0560.2089 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; fontes: 1000/1496.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA encaminhará mensalmente, até o dia 05 (cinco), à Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE os relatórios de produção, acompanhados de documentos comprobatórios dos atendimentos.
2. O CONTRATANTE, após gerar o valor monetário correspondente, informará à CONTRATADA o montante do valor aprovado para emissão de Fatura e/ou Nota Fiscal dos serviços prestados.
3. A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer de eventuais glosas nos procedimentos apresentados, a partir da data de recebimento da informação; findo o prazo, e não apresentado recurso, admitir-se-á a aceitação tácita das glosas pela CONTRATADA, não cabendo recursos a posteriori; o valor correspondente será objeto de desconto através do respectivo Boletim de Diferença de Pagamento - BDP do mês imediatamente subsequente.
4. A Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se a respeito dos recursos de glosas apresentados, a partir da data de recebimento da informação; findo o prazo, e não havendo manifestação da parte da Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE, admitir-se-á a aceitação tácita do recurso impetrado pela CONTRATADA, não cabendo manifestações a posteriori; o valor correspondente será objeto de acréscimo/compensação através do respectivo BDP do mês imediatamente subsequente.
5. As datas para entrega das contas, os modelos de relatórios de produção e os documentos comprobatórios do atendimento serão definidos através de Ofício, que será disponibilizado à CONTRATADA pela Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e antes do início da prestação do serviço, e/ou a qualquer tempo, quando houver necessidade do CONTRATANTE, de comum de acordo com a CONTRATADA.
6. A Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE negará acolhimento a relatórios de produção e demais documentos comprobatórios do atendimento fora dos prazos estabelecidos, assim como ao encaminhamento posterior aos prazos com a finalidade de cobrança administrativa, a qual não será acatada, salvo em hipótese de que a perda dos prazos se configure em responsabilidade, direta e comprovada, do CONTRATANTE.





7. Para fins de prova da data de apresentação das contas, uma via do Controle de Remessa será assinada ou rubricada pelo servidor da Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.
8. Os valores cobrados indevidamente por erros de qualquer natureza serão descontados através do BDP (Boletim de Diferença de Pagamento), não isentando a CONTRATADA das penalidades previstas.
9. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
10. Na hipótese de prorrogação deste Contrato que ultrapasse o prazo de um ano de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, mediante expressa solicitação da empresa vencedora, para análise e negociação com o CONTRATANTE.
11. O reajuste, se concedido, terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da *proposta*.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados da data da sua formalização, podendo ser rescindido a qualquer momento desde que comunicado com trinta dias de antecedência, bem como ser prorrogado por igual período, enquanto houver interesse das partes e embasado legalmente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

1. Central de Atendimento operacionalizada por médicos neurologistas, devidamente inscritos no Conselho de Classe;
2. Fornecimento de software de envio automático de exames e recebimento de laudo “online” via internet, com armazenamento de dados em nuvem, dispensando a necessidade de anexar exames e enviá-los via email.
3. Fornecimento de laudos mensais de exames, no quantitativo e prazos já indicados e discriminados na tabela do item 3 acima. Indicação formal à Administração dos prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto do Termo de Referência.
4. Indicação formal à Administração dos prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto do Termo de Referência.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

5. Redigir com clareza os laudos e resultados de exames, que deverão ser legíveis. I – Todos os laudos de exames deverão ser descritivos e conclusivos. II – Todos os laudos de exames deverão ter identificação do nome do paciente e município de residência; em caso de dúvidas será solicitado novo exame, sem ônus ao CONTRATANTE.
6. Realizar os serviços ora contratados em instalações próprias, sendo vedado o uso de instalações pertencentes ao CONTRATANTE.
7. Obedecer a normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão, armazenamento de dados, confiabilidade, privacidade e garantia de sigilo profissional.
8. Não efetuar cobrança, aos usuários ou seus familiares, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados; constatada a cobrança indevida, a CONTRATADA ressarcirá em dobro, ao usuário ou seu representante, o valor indevidamente cobrado, conforme determina a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, art. nº 42, sem prejuízo de outras penalidades cominantes.
9. Fornecer ao CONTRATANTE a relação de profissionais médicos responsáveis pela elaboração dos laudos.
10. Encaminhar ao CONTRATANTE, formalmente e em tempo hábil, qualquer alteração no quadro de profissionais médicos responsáveis pela elaboração dos laudos.
11. Encaminhar a Produção Ambulatorial Mensal à Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.
12. Todo procedimento deverá obrigatoriamente estar autorizado previamente pelo CONTRATANTE; não estando, o CONTRATANTE se exime da responsabilidade de pagamento do mesmo; entende-se por autorização o encaminhamento oriundo da unidade de saúde da rede municipal previamente indicada.
13. Comunicar formalmente à Divisão de Cadastros de Fornecedores da Diretoria de Secretaria Municipal de Administração e à Diretoria de Gestão em Saúde do CONTRATANTE, sempre que ocorrer alterações na estrutura da empresa ou sociedade.
14. Observar integralmente os protocolos técnicos e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS, atinentes aos serviços contratados.
15. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades na execução do objeto do contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde; bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
16. Todos os laudos deverão ser assinados pelo profissional responsável por sua elaboração.
17. Deverá ser remetida à Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE, mensalmente, uma via da listagem de exames laudados.



18 Os laudos elaborados de forma incorreta ou sem a autenticação de seus elaboradores não serão aceitos pela Secretaria de Saúde e deverão ser sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

- 1) O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados quanto à qualidade e à quantidade, em conformidade com as normas vigentes do SUS.
- 2) O CONTRATANTE analisará e auditará as contas apresentadas pela CONTRATADA e estabelecerá instruções normativas referentes ao objeto do contrato.
- 3) AO CONTRATANTE reservar-se-á o direito de realizar auditorias prévias ou posteriores ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos os valores que estiverem em desacordo com o pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.
- 4) O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores correspondentes à produção apresentada mensalmente pela CONTRATADA. O pagamento será efetuado mediante fatura (Nota Fiscal) emitida pela CONTRATADA, após auditamento da documentação, respeitados os prazos e normas de trabalho da Diretoria de Avaliação e Controle do CONTRATANTE.
- 5) O CONTRATANTE revisará os serviços contratados com o objetivo de adequar às demandas por procedimentos e a qualidade na prestação do serviço.

### CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Dos Instrumentos de Controle

- a) A Execução do contrato será permanentemente avaliada com o objetivo de garantir sua aplicação, eventuais correções, o atingimento das metas estabelecidas e o planejamento de etapas futuras.
- b) Serão designados para gestão e fiscalização do contrato, podendo ser substituídos a qualquer momento, por ato indicativo da Administração Pública, os seguintes profissionais: **Gestor: Ademir Ferreira de Souza Portaria: 71166 Fiscal: Elisandra Paula Marques de Araújo Matrícula: 21533-01.**
- c) A designação do gestor e do fiscal mencionados nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual e municipal).
- d) O CONTRATANTE exercerá constante fiscalização sobre os serviços objeto do contrato, objetivando a realização e a regularidade dos serviços e ações de saúde, os aspectos qualitativos e de resolutividade, sob pena de rescisão contratual e demais consectários legais preconizados na Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal 11.699/98.



- e) A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- f) A Execução do contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.
- g) O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer aos funcionários designados como gestor e fiscal do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
- h) A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- i) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições estipuladas.
- j) Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado à aplicação de penalidades, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- 5) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa préviado interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 6) Incorrendo a CONTRATADA em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização, ficará assegurado ao CONTRATANTE: Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização; Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição.
- 7) Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte da CONTRATADA, da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo ao CONTRATANTE, ficará o Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento.
- 8) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93.
- 9) O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do contrato, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE.
- 10) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do contrato, comprovando que há fatos ou normas que tornem materialmente impossível a execução do mesmo, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.
- 11) O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas formas dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666./93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DAS APLICAÇÃO DAS MULTAS**

1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, na execução dos procedimentos contratados.
2. A Fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual, oriundo do presente edital, pelos órgãos competentes do SUS, não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da lei 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



3. Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I. Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita.
- IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada.
- V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais.

**Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.**

***Documento assinado com certificado digital ou assinatura eletrônica (Cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI).***



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço de correio eletrônico: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Número do  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agência Bancária: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento de laudo a distancia de exames de Eletroencefalograma (EEG, independentemente do processo de execução do exame, seja em sono induzido com ou sem medicamento, em vigília e sono espontâneo com ou sem foto estimulação), para o período de 12 (doze) meses, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Foz do Iguaçu.

Valor da proposta:

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal da Proponente  
(Nome legível/cargo)